

**Quadro Comparativo entre a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006 e o Projeto de Lei da Câmara nº 83 de 2007 (nº 7.320, de 2006, na Casa de origem)**

1

<b>LEI Nº 11.282, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006</b>	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83 DE 2007 (Nº 7.320, DE 2006, NA CASA DE ORIGEM)</b>
Anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.	Altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.
	Art. 1º O <i>caput</i> do art. 1º da Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT que, no período compreendido entre <b>4 de março de 1997 e 23 de março de 1998</b> , sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório. .....	“Art. 1º É concedido anistia aos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos – ECT que, no período compreendido entre <b>5 de outubro de 1988 e 23 de fevereiro de 2006</b> , sofreram punições, dispensas e alterações unilaterais contratuais em razão da participação em movimento reivindicatório. .....” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.